



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 029/2013-1ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 30 de setembro de 2013, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº029/2013-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	193/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. ANTÔNIO ROBSON DA SILVA LIMA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. PEDRO LUCAS FLORÊNCIO MACIEL FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA		SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	DO	201/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIERA (Denunciante) e JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, AMADOR FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (duzentos reais) E A PERDA DE 03 (três) PONTOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 203 DO CBJD, SENDO A PENA PECUNIÁRIA REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$100,00 (cem reais) E PERDA DE 03 (três) PONTOS.
CATEGORIA		SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	DO	203/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e JOÃO PAULO DE SOUZA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

		<b>B. NOGUEIRA (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>RAFAEL</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE S. E. C. TERRA E MAR CLUBE, SR. MARCOS TADEU R. OLIVEIRA FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</b>  <b>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE S. E. C. TERRA E MAR CLUBE, SR. YURI MARQUES FERREIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>  <b>POR FIM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE S. E. C. TERRA E MAR CLUBE, SR. FRANCISCO DANILO D. DE OLIVEIRA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>TAÇA FARES LOPES</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		<b>205/2013</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>RODRIGO CARVALHO AZIN</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>		<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>DENNIS LUIZ</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS CRATO ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (cem reais) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$1.000,00 (um mil reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.</b>  <b>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO E. CLUBE, SR. JOSÉ WELTON C. DOS SANTOS FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>TAÇA FARES LOPES</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS (vice-presidente), RODRIGO CARVALHO AZIN e RÔMULO ALEXANDRE SOARES. Procurador presente: Dr. JOÃO PAULO DE SOUZA NOGUEIRA. Defensores dativos presentes: Dr. EDISON MOURÃO e DENNIS LUIZ. Advogado: RAFAEL. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE